



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2019

INSTITUI O PROJETO “CÂMARA CIDADÃ NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído o “Projeto Câmara Cidadã” no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º. O projeto tem como objetivo instruir e orientar os alunos do 1º Grau do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das redes Pública Municipal e Estadual na conduta de verdadeiros e novos cidadãos, conscientes dos seus direitos e deveres.

Parágrafo único. A forma, instrução e orientação de que trata o *caput* deste artigo, será através de visitas a Casa Legislativa, a apresentação de palestras e demonstrativos sobre o processo e a técnica legislativa em sua essência.

Art. 3º. Deverá a Câmara Municipal estabelecer contatos com as Secretarias Estadual e Municipal de Educação, bem como os Diretores das Instituições de Ensino mantidos no âmbito municipal, para agendamento das visitas das respectivas turmas escolares à Câmara Municipal, sem interferência da carga horária escolar.

Art. 4º. Constituem objetivos específicos do projeto:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, dos Vereadores e das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Cachoeiro de Itapemirim que mais afetam à população;

Art. 5º. O projeto “Câmara Cidadã” será operacionalizado através da promoção de atividades com os seguintes temas:

- a) história da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES;
- b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
- c) aspectos relacionados a eleição, legislatura e função de um Vereador;
- d) elaboração e tramitação das proposições;
- e) regimento interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 6º. Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal custear despesas com a efetiva realização do projeto, com recursos próprios consignados em seu orçamento para a formação desses novos cidadãos e, se necessário, suplementá-las.

Art. 7º. Se houver necessidade de nova regulamentação, esta poderá ser feita por resolução da mesa.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexon Soares Cipriano
Presidente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem o objetivo de instituir no município de Cachoeiro de Itapemirim a Câmara Cidadã. A ideia central é instruir e orientar os alunos do 1º Grau do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das redes Pública Municipal e Estadual na conduta de verdadeiros e novos cidadãos, conscientes dos seus direitos e deveres.

**Alexon Soares Cipriano
Presidente**

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”
